



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 01/2024, OBJETO DO PROCESSO Nº 4135364/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** E O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1531141 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.382.677-80, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, com sede na Av. Maruípe, Nº 2.111, São Cristovão, nesta Capital, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.376/0001-90, neste ato representado pelo seu Comandante Geral CEL PM **DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13.991-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.689.497-87, **doravante denominado CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CEDENTE** dá em cessão de uso ao **CESSIONÁRIO** de forma gratuita, o imóvel denominado situado na Rua Belmiro Teixeira Pimenta, 350A, Jardim Camburi, nesta Capital, cadastrado sob a inscrição imobiliária 07.01.241.0122.001, com área de terreno medindo 316,66 m², para **instalação da 2ª Companhia e do Posto 4 do Batalhão de Polícia de Trânsito**, para atendimento do interesses comuns do **MUNICÍPIO** e do **ESTADO**, visando a melhoria na segurança pública aos munícipes da região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CEDENTE:

a) Ceder, de forma gratuita e sem ônus para o **CESSIONÁRIO**, o imóvel objeto da cessão de uso, descrito na Cláusula Primeira.

II – DO CESSIONÁRIO:

a) Manter em perfeito estado de conservação e limpeza o imóvel cedido;

- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação e/ou fornecimento de água, esgoto, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado, bem como taxas e tributos incidentes sobre o imóvel;
- c) Obter as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade que a presente cessão de uso se destina junto aos órgãos competentes;
- d) Garantir o funcionamento da **2ª Companhia e do Posto 4 do Batalhão de Polícia de Trânsito**, proporcionando ao município a melhoria na segurança pública da região.
- e) Permitir que a **CEDENTE** realize as ações necessárias para a fiscalização da execução do presente Termo, cuja responsabilidade ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**.
- f) Devolver o imóvel, quando findar a cessão de uso, em boas condições, ressalvados os desgastes naturais do uso regular.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica excluída a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** em eventuais danos ocasionados no imóvel descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** em caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte) meses a partir da data subsequente à da publicação do seu resumo no Diário Oficial, podendo o mesmo ser prorrogado mediante manifestação formal do **CESSIONÁRIO** ao **CEDENTE**, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 60 dias do encerramento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a instalação da **2ª Companhia e do Posto 4 do Batalhão de Polícia de Trânsito**, não podendo subcedê-lo ou emprestá-lo, parcial ou totalmente a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** poderá, mediante prévia e expressa aquiescência do **CEDENTE**, realizar no imóvel benfeitorias e adaptações necessárias à conveniente instalação dos serviços, sem comprometer a estabilidade e a segurança. Uma vez feitas, aderirão ao prédio, desistindo o **CESSIONÁRIO**, expressamente, neste ato, de qualquer pagamento, indenização ou compensação, bem como do direito de retenção a elas referentes, mesmo que se trate de benfeitorias necessárias, podendo apenas, finda a cessão de uso, remover as adaptações, benfeitorias e equipamentos que puderem ser retirados sem causar dano ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Urbana – SEMSU a fiscalização do presente Termo, com vistas ao fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste Termo bem como se o imóvel vier a ser objeto de ônus para cobrir débitos de quaisquer natureza do **CEDENTE**, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, observado previamente o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade e razoabilidade de medida;

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CEDENTE** poderá rescindir o Termo de Cessão de Uso a qualquer tempo, desde que comunique ao **CESSIONÁRIO**, por escrito, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CEDENTE** promover a publicação do extrato deste Termo no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações ao presente Termo de Cessão de Uso deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Vitória, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer e posteriormente a Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas direta ou indiretamente resultantes do presente Termo de Cessão de Uso, o foro da Cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (em caso de assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória/ES, de de 2024.

LORENZO SILVA DE
PAZOLINI:0963826
7780

Assinado de forma digital
por LORENZO SILVA DE
PAZOLINI:09638267780
Dados: 2024.07.04 08:46:16
-03'00'

LORENZO SILVA DE PAZOLINI
Prefeito Municipal
CEDENTE

DOUGLAS CAUS
Comandante Geral CEL PM
CESSIONÁRIO

Convênios

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Resumo de instrumento de **Acordo de cooperação nº 136/2024**. Processo Administrativo nº 4097401/2024. Parceiro: INSTITUTO ÚLTIMOS REFÚGIOS. Objeto do termo: Colaboração mútua entre as partes visando o desenvolvimento do "Projeto de Educação Ambiental: Últimos Refúgios nas Escolas", que tem como proposta uma imersão nas escolas em prol do ensino da importância socioambiental do meio ambiente como um todo. O projeto acontece dentro da área de abrangência, sendo o município de Vitória. As atividades decorrentes do acordo serão executadas pelos partícipes, com base nas atribuições acordadas. Vigência: Da data de assinatura à 30/06/2029. Data de assinatura do Termo: 15.07.2024. Justificativa: Desenvolver a empatia pela biodiversidade por meio do conhecimento e da valorização da fauna e da flora que podem ser encontrados no Espírito Santo. Parecer Jurídico nº 1069/2024 constante no processo. Gestor: Truman José Vieira, matrícula: 476655. Fiscal: Georgia Papi de Abreu, matrícula: 243779.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 088/2021.

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Câmara Municipal de Vila Velha.

OBJETO: rescisão do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 088/2021, referente à cessão da servidora **Evelyn Luciane Neto**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 606861, do quadro de pessoal do Município de Vitória, a partir de 01.07.2024. **PROCESSO:** 5026689/2024.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 01/2024**

Cedente: Município de Vitória. Cessionário: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Objeto: O CEDENTE dá em cessão de uso ao CESSIONÁRIO de forma gratuita, o imóvel denominado situado na Rua Belmiro Teixeira Pimenta, 350A, Jardim Camburi, nesta Capital, cadastrado sob a inscrição imobiliária 07.01.241.0122.001, com área de terreno medindo 316,66 m², para instalação da 2ª Companhia e do Posto 4 do Batalhão de Polícia de Trânsito, para atendimento do interesses comuns do MUNICÍPIO e do ESTADO, visando a melhoria na segurança pública aos munícipes da região. Data de assinatura: 04 de julho de 2024. Vigência: 120 (cento e vinte) meses a partir da data subsequente à da publicação. Processo nº 4135364/2023.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 02/2024**

Cedente: Município de Vitória. Cessionário: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Objeto: O CEDENTE dá em cessão de uso ao CESSIONÁRIO de forma gratuita, a área medindo 1.521,93 m² (mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), localizada na rua Theófilo Costa, nº 110, bairro Jardim Camburi, cadastrada sob a inscrição imobiliária 07.01.206.0079.001, para a implantação da 12ª Companhia Independente da Polícia Militar, atendendo aos interesses comuns do MUNICÍPIO e do ESTADO, visando a melhoria na segurança pública aos munícipes da região. Data de assinatura: 04 de julho de 2024. Vigência: 120 (cento e vinte) meses a partir da data subsequente à da publicação. Processo nº 7012980/2023.

Leis

LEI Nº 10.093

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir a Apresentação Sócio Cultural Presente para Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

Setembro	
05	Apresentação Sócio Cultural Presente para Vitória

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de julho de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 23.956

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.680.488,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Cultura

2101.1339200212.0110 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....185.000

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

2901.1512200141.0088 - Revitalização do Centro de Vitória

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....22.000

2901.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....416.000

Secretaria de Educação

1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais

4.4.90.00.00

2.550.0000.0000.....124.000